



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

MEMSAGEM DE Nº 14/75, de 23 de Setembro de 1.975.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Esta Augusta Câmara Municipal, para encaminhar o anexo projeto de Lei, para apreciação de Vs. Excias.

O referido Projeto tem como finalidade doar uma área de 142 M² ao Banco do Estado do Ceará S.A., para ampliação de sua sede própria neste Município.

Sem outro assunto para o momento, reitero na oportunidade os meus préstimos de estima e distinta consideração.


Dr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº14/75, de 23 de Setembro de 1.975.

Autoriza a doação de uma área de terra de aproximadamente 142 M² ao Banco do Estado do Ceará S.A., para ampliação de sua sede própria neste Município;

O Prefeito Municipal de Boa Viagem-Ce, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 63 da Lei Orgânica dos Municípios faz saber que o Poder Executivo Decretou e Ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Banco do Estado do Ceará S.A. uma área de aproximadamente 142 M² que faz parte de um terreno de propriedade do Município na área urbana da cidade com as seguintes dimensões: 6,40 metros de frente, por 22,20 metros de fundos; O Terreno possui os seguintes limites:
Ao norte com terreno de propriedade do Banco do Estado do Ceará, S.A.
Ao Sul com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;
Ao Nascente com a Rua José Angel Araújo;
E ao poente finalmente com a Rua Agromecânica Angel.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas todas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ce, aos 23 de Setembro de 1.975.


Dr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal



ESTADO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 232, de 11 de Outubro de 1.975.

Autoriza a doação de uma área de terra de aproximadamente 142 m² ao Banco do Estado do Ceará S.A. para ampliação de sua sede própria neste Município;

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce; no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Banco do Estado do Ceará S. A., uma área de aproximadamente 142m² que faz parte de um terreno de propriedade do Município na área urbana da cidade com as seguintes dimensões;

6,40 metros de frente, por 22,20 metros de fundos.

O terreno possui os seguintes limites:

Ao Norte com terreno de propriedade do Banco do Estado do Ceará S. A.,

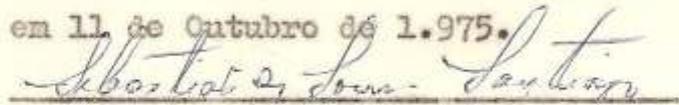
Ao Sul com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

Ao Nascente com a rua José Rangel Araújo;

E ao Poente finalmente com a rua Agronomando Rangel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce;
em 11 de Outubro de 1.975.



Sebastião de Sousa Santiago

Presidente da Câmara M

Municipal.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.


Dr. Francisco Vieira Carneiro

Prefeito Municipal.